

Assunto **Re: Pedido de Esclarecimento - Pregão Eletrônico 13/2020 Município de Pirapora/MG**



De <licitacao@pirapora.mg.gov.br>

Para Cleison Lopes de Andrade <cleison.andrade@neofacilidades.com.br>

Data 11/09/2020 14:45

Boa tarde,

Após contato com o Setor de Transportes deste município, passamos às respostas do pedido de esclarecimento:

1) O desconto resultante será o valor registrado no portal de compras para fins de disputa entre os licitantes durante a sessão de lances, sendo que este corresponde à média ponderada resultante dos descontos ofertados. Finalizada a fase de lances, a empresa vencedora deverá encaminhar a proposta realinhada (conforme item 7.29 do edital) na qual constará, de forma detalhada, os percentuais de descontos adotados para cada variável. Sendo assim, durante a execução do contrato, o desconto que será aplicado pela contratada para cada variável. Exemplo: 10% de desconto para peças genuínas, 15% para originais, 5% primeira linha; preço hora/homem: 2% motos, 20% veículos leves, 2% veículos pesados; taxa de administração -1%. O exemplo citado encontra-se descrito no Anexo VII do Edital, "proposta vencedora - Licitante C".

2) O item 23 do Termo de Referência trata dos critérios de sustentabilidade ambiental que deverão ser adotados durante a execução do contrato. Considerando que a contratada desenvolverá os serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível e manutenção dos veículos, esses critérios deverão exigidos das empresas subcontratadas (postos de combustível e oficinas mecânicas).

3) Esta Administração adota, em conformidade com o modelo de Edital[1] da Advocacia Geral da União, a seguinte posição acerca do disposto na alínea "c" do Art. 40 da Lei 8.666/93:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

4) De modo geral, os serviços de manutenção deverão atender aos prazos previstos no termo de referência. Os casos excepcionais serão analisados pelo setor responsável, que identificará o prazo necessário para essas manutenções.

5) O custo da lavagem do veículo ficará a cargo da contratada.

6) Sim, Iveco - Souclass 70c17 He; Iveco - caminhão

7) Sim

8) O sistema operacional da contratada deverá atender aos requisitos previstos no Termo de Referência.

9) Sim

10) Sim

11) Sim

12) Não. A contratada apenas disponibilizará, por meio informatizado, uma opção acerca da verificação do estado do veículo.

13) Sim. O termo *POS (post ofsale)* refere-se a primeira transação por meio do cartão, que ao inserir a matrícula será solicitada uma senha criada no momento, pelo condutor. A partir deste momento esta será usada nas demais transações.

[1]<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>

Att.

Poliana A. Araujo Martins

Setor de Licitação

Em 09/09/2020 16:18, Cleison Lopes de Andrade escreveu:

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Comissão.

Boa tarde,

A empresa **NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, CNPJ: 25.165.749/0001-10**, vem respeitosamente através deste, solicitar esclarecimentos com relação o edital do Pregão Eletrônico 13/2020, que está previsto para o próximo dia 15/09/2020, segue abaixo os pontos que precisamos de esclarecimento:

- **PERGUNTA 01** - Devemos entender que o desconto resultante da proposta, será aplicado sobre os valores estimados, e também para efeito de pagamento dos serviços prestados? Ou devemos considerar os descontos de cada variáveis dos lotes licitados?

- **PERGUNTA 02 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de realizar as atividades descritas no subitem 23, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (postos de combustíveis e oficinas automotivas) que devem realizar tais atividades elencadas no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

- **PERGUNTA 03 - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA EM CASO DE ATRASO NOS PAGAMENTOS**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em caso de atraso nos pagamento, quais os índices financeiros que serão adotados como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento?

- **PERGUNTA 04 - Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a detentora da Ata de Registro de Preços, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo**

não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 48 (quarenta e oito) horas e 120 (cento e vinte) horas se tornam muitas vezes inexecutáveis para realização dos serviços de manutenções preventivas e corretivas. Sendo assim, o estabelecimento credenciado realizará o serviço de manutenção no menor prazo possível tendo em vista à necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao subitem 15.20?

- **PERGUNTA 05 - Os veículos deverão ser entregues lavados, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os serviços de lavagens deverão ser inclusos na Ordem de Serviço que a contratante encaminhará ao estabelecimento credenciado, sendo que o custo do mesmo ficará sobre responsabilidade da contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

- **PERGUNTA 06 - VEÍCULOS EM GARANTIA**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Em relação a Frota de veículos apresentada no anexo I, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

I) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

II) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades estão alocados.

- **PERGUNTA 07 -** A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de veículos, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, no município de: Pirapora e Montes Claros em Minas Gerais.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas deverão ser entregues ao Contratante no mesmo prazo estabelecido para implantação sistêmica, ou seja, em até 20 (vinte) dias, a contar da ordem de execução dos serviços. Estamos corretos de nosso entendimento?

- **PERGUNTA 08 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento: do fornecimento de combustível; da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, para frota municipal composta por veículos leves, pesados, máquinas leves, pesadas e equipamentos; mediante a utilização de sistema informatizado, integrado, via web, com acesso por meio de cartão eletrônico com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados.**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual o sistema operacional utilizado pela Contratante, o layout necessário, itens desejados e tipo de documento de integração?

- **PERGUNTA 09 -** A identificação dos veículos deverá ser por meio de senha confidencial e individual. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 1 (um) cartão, **com senha individual, para cada veículo oficial e/ou equipamentos** relacionados no Anexo I.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O cartão magnético será vinculado ao veículo. Sendo assim, forneceremos um cartão por veículo de acordo com relação da frota disponibilizada e aos condutores forneceremos matrícula e a possibilidade de formulação de senha pessoal e intrasferível no momento da primeira utilização em POS (post of sale) disponibilizadas pela Contratada através de sua rede credenciada, garantindo mais segurança a Contratante. Desta maneira, atenderemos o solicitado no subitem 15.11?

- **PERGUNTA 10 -** A empresa contratada fornecerá cartões que autorizem por meio eletrônico o abastecimento e manutenção preventiva e corretiva, junto aos postos, oficinas e lojas de peças para frota, credenciados.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Forneceremos a Contratante um sistema web integrado que possibilitará a interação entre a Contratante e os estabelecimentos da rede credenciada, o mesmo possibilitará também a abertura de Ordens de Serviços e disponibilização de orçamentos, com relação de peças, serviços, produtos, tempo de mão de obra, e custo homem/hora necessários. Os comprovantes de serviço e Notas Fiscais serão inseridos no mesmo sistema para controle preciso do órgão. Sendo assim entendesse desnecessário o uso de equipamentos para leitura dos cartões magnéticos nos

estabelecimentos. Estamos corretos que atenderemos o solicitado no subitem 13.12 com o fornecimento de tal sistema?

- **PERGUNTA 11 - O valor cobrado pelo serviço de gerenciamento deverá constar do Relatório Analítico de Despesa - RAD, que deve estar presente no sistema da CONTRATADA, e ser aprovado pelo contratante antes da emissão da respectiva fatura, em conformidade com as regras de pagamento dispostas neste Edital.**

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Quanto ao solicitado no subitem 7.2, nosso sistema fornece ao Contratante Nota Fiscal/Fatura juntamente com um relatório de faturamento para que ocorra o ateste da mesma. A Nota Fiscal/Fatura só será disponibilizada para impressão e pagamento após o ateste do gestor do contrato, se não o fizer o gestor deverá especificar a incorreção e a mesma reavaliada e reapresentada ao Contratante para pagamento. Desta maneira, estamos certos de que atenderemos ao solicitado no subitem 7.2?

- **PERGUNTA 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.39. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos ao Município.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que o solicitado no subitem 13.39 deverá ser relação do Contratante para com nossa rede credenciada. Estamos corretos em nosso entendimento?

- **PERGUNTA 13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.13. Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, **acompanhado da respectiva senha de utilização** nos quantitativos iniciais do item seguinte, bem como fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e/ou dos condutores autorizados.

13.29. As senhas dos cartões dos veículos deverão ser entregues em envelope lacrado ao fiscal do contrato, ou ainda informada diretamente e, neste caso, exclusivamente ao setor de transportes, exceto por fax.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O sistema tecnológico fornecido pela Contratada permite que o condutor formule sua senha pessoal no momento da primeira utilização em POS (post of sale) disponibilizadas pela Contratada através de sua rede credenciada, tendo mais segurança em seu uso e sendo intransferível. Desta maneira, estamos corretos de que atenderemos ao solicitado no subitens 13.13 e 13.29?

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos ansiosamente por um breve retorno.

Atenciosamente.

Cleison Lopes | Licitação

neo
facilidades e benefícios

Tel: (11) 3631-7730
neofacilidades.com.br
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000